



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 02/2020 - CAVN/CCHSA/UFPB**

**Parecer sobre o pedido de impugnação do Edital 02/2020**

Diante da solicitação de impugnação do Edital 02/2020, encaminhado pelo estudante João Penha da Luz Neto, na data de 03 de maio de 2020, a Comissão do Processo Seletivo, após avaliação do pedido, apresenta as seguintes considerações:

1. Quanto a informação de que a quantidade de documentos exigidos na inscrição constitui uma quantidade extensa, a Comissão averiguou que todos os documentos solicitados são necessários para a comprovação de todas as variáveis que podem ser pontuadas no ANEXO V, não sendo obrigatório o envio de todos os documentos constantes no formulário de inscrição on-line.
2. A alegação de que muitos documentos já se encontram nos arquivos do CAVN, a Comissão informa que seus componentes, a semelhança de outras instituições, estão realizando seu trabalho remotamente, não tendo como acessar os referidos arquivos. Por outro lado, há a necessidade de ser informada a documentação atual do estudante, o que não acontece com a maioria dos documentos arquivados na secretaria.
3. As cópias dos documentos mencionadas no Edital, não significam, necessariamente, cópias físicas, mas fotografias ou arquivos escaneados de documentos. Os comprovantes que precisam de impressão são alguns anexos do Edital, quando o inscrito não possui outra forma de comprovação, e são necessárias assinaturas, procedimento este que, infelizmente, não tem outra forma de serem substituídos.
4. Sobre o histórico escolar, é fundamental para a pontuação na Variável FORMAÇÃO ESCOLAR do Anexo V. Não podendo ser pontuado sem esse documento.
5. A comprovação da renda, bem como a comprovação dos membros do núcleo familiar, é informação imprescindível para a pontuação da RENDA PER CAPITA FAMILIAR, sendo impossível aferirmos sem essas informações.
6. Não foi verificada nenhuma ilegalidade quanto ao Edital, nem tentativa de privilegiar ou prejudicar algum estudante, de forma que a Comissão não acatou o pedido de impugnação do Edital 02/2020.

7. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo se coloca a disposição para eventuais auxiliar quanto a qualquer dúvida surgida no âmbito deste Edital.

Bananeiras, 04 de maio de 2020.

Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade  
Presidente da Comissão do Edital 02/2020.